



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

REQUERIMENTO Nº 35 / 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Sr. Ricardo Prearo
Câmara Municipal de Bariri — SP

*02/03/26
Aprovado
Vereador*

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e conforme as prerrogativas fiscalizatórias atribuídas aos vereadores pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, apresento o seguinte **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Municipal, à Senhora Diretora Municipal de Educação Sra. Cinira Mazotti e ao Senhor Diretor Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Edson José Longo Filho.

REQUERIMENTO

No exercício regular do mandato parlamentar, com fundamento nos arts. 31, 37, 196, 225 e 227 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nos princípios da **prevenção, eficiência, moralidade administrativa e prioridade absoluta à criança**, vem, respeitosamente, **REQUERER PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS**, nos termos a seguir.

Câmara Municipal de Bariri/SP

27 FEV 2026

I – DOS FATOS E DO HISTÓRICO DE REITERAÇÃO

A Creche Carmen Sola Modolin Aquilante, que **atende provisoriamente crianças de até 3 (três) anos de idade**, localizada na Rua Jorge Marcos, nº 48 – Núcleo Habitacional Osório Oréfice, vem enfrentando **grave e persistente quadro de abandono quanto à limpeza e capinagem das áreas internas e da praça situada no entorno e aos fundos da unidade**.

Este Vereador realizou visita in loco no mês de dezembro de 2025, ocasião em que constatou **mato alto, sujeira e condições sanitárias inadequadas** nos entornos da creche.

Em nova diligência no mês de janeiro, verificou-se que **nenhuma providência havia sido adotada**, mantendo-se o mato alto na praça aos fundos da unidade. Por fim, em nova visita realizada no mês de fevereiro, constatou-se a **persistência do mesmo cenário**, agora agravado pelo **acúmulo de entulhos e resíduos**, sem qualquer intervenção efetiva do Poder Público.

Trata-se, portanto, de **situação reiterada e continuada**, já levada ao conhecimento da **Administração**, sem resposta adequada até o presente momento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

II – DOS RISCOS SANITÁRIOS E À PROTEÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA

A manutenção de **mato alto, sujeira e entulho** no entorno de uma unidade que atende **crianças em primeira infância**:

- **compromete gravemente a segurança sanitária** do local;
- favorece a **proliferação de vetores de doenças e animais peçonhentos** (escorpiões, aranhas, cobras, roedores);
- expõe crianças, servidores, educadores e famílias a **riscos evitáveis**;
- afronta o princípio da **prioridade absoluta à criança**, consagrado constitucionalmente.

Ambientes educacionais destinados a crianças de até 3 anos **exigem padrão máximo de cuidado, prevenção e salubridade**, não sendo admissível a tolerância com situações de risco prolongadas.

III – DO DEVER LEGAL DE AGIR E DAS CONSEQUÊNCIAS DA INÉRCIA

A **omissão do Poder Público**, especialmente **diante de comunicações e constatações reiteradas**, pode ensejar:

- **responsabilização administrativa** por falha na prestação do serviço público;
- **repercussões no âmbito tutelar e de proteção à infância**, diante do risco à integridade de crianças;
- questionamentos por órgãos de controle e proteção, caso persista o **deixar de agir mesmo após alertas formais**.

Este requerimento tem natureza **preventiva e institucional**, visando **evitar agravamentos e repercussões desnecessárias**, e **não pode ser confundido com denúncia**, mas sim com o **cumprimento do dever constitucional de fiscalização**.

IV – DO REQUERIMENTO

Diante do exposto, **REQUER**:

I – Providências imediatas

A adoção **urgente** de serviços de **capinagem, limpeza e retirada de entulhos**:

- nas **áreas internas** da Creche Carmen Sola Modolin Aquilante;
- na **praça e nos entornos**, especialmente aos fundos da unidade, localizada na Rua Jorge Marcos, nº 48.

II – Prazo para solução

Que seja informado a esta Casa Legislativa o **prazo máximo para a execução integral dos serviços**, considerando a natureza sensível do local e o público atendido.

III – Medidas preventivas

A apresentação de **cronograma periódico de manutenção**, com capinagem e limpeza regulares, a fim de **evitar a reincidência da situação**, assegurando padrão mínimo e contínuo de segurança sanitária.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente requerimento traduz **preocupação legítima, ética e social** com a proteção da infância, especialmente de crianças em situação de maior vulnerabilidade, e busca



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
PODER LEGISLATIVO

VEREADOR DR. PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

resguardar o próprio Poder Público de consequências decorrentes da omissão prolongada.

A adoção imediata das providências ora requeridas **representa o cumprimento de um dever constitucional**, reafirma o compromisso com a infância e **demonstra respeito às famílias, educadores e à comunidade local.**

Atenciosamente,

Sala das Sessões, __02__ de março de 2026.

Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri